



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

São Bernardo do Campo, 7 de novembro de 2016.

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Presencial nº 45/2016. Objeto: Aquisição de recursos audiovisuais destinados à modernização das salas de aula e eventos da FDSBC

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por e-mail pela empresa **MY COMERCIO DE AUDIO LTDA. – EPP:**

PERGUNTA: Quanto ao item 2, do Lote 2, do edital 45/2016, que se refere ao “microfone sem fio”, desejamos salientar que todo sistema de microfone sem fio deve ter autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para operar no Brasil. Isso é necessário para evitar que frequências não autorizadas interfiram em serviços como polícia, ambulâncias, aeroportos e também, é claro, em outros microfones regularizados de qualquer marca fabricada ou distribuída no país. Quando os microfones são aprovados para uso no Brasil, eles são certificados e recebem um selo da ANATEL que atestam a homologação do produto para uso no território nacional (RESOLUÇÃO Nº 242, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000).

Será aceito microfone sem fio que não possua frequências homologadas pela Anatel?

RESPOSTA: Não, não serão aceitos microfones sem fio que não possuam frequência homologada pela Anatel, pois, todas as normas vigentes deverão ser observadas para a formulação das propostas comerciais e realização da licitação, conforme previsão do “caput” da peça editalícia:

“O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

de 8 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes."

MICHELLE H. A. DE MELLO

Pregoeira